

Ponto 1 - POLÍTICAS SOCIAIS E ESTADO-PROVIDÊNCIA

"Os domínios das políticas sociais e de emprego são hoje referenciais indispensáveis para avaliar o nível de desenvolvimento das sociedades e a forma como estas abordam as desigualdades decorrentes dos seus modelos de crescimento."

CALEIRAS, Jorge (2008), A articulação das estratégias de emprego e inclusão social: um Overview português, REAPN - Rede Europeia Anti-Pobreza / Portugal, Porto, p.4 □

Definição de Estado Social

Estado Social consiste num "Sistema de organização social em que o Estado garante o acesso gratuito aos serviços de saúde, educação e outros" *Dicionário on-line da língua portuguesa – Porto Editora*

Estado social → Assegurar os direitos sociais básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, promove o bem-estar e a coesão social para todos os cidadãos portugueses ou estrangeiros que exerçam atividade profissional ou residam no território.

Segundo Boaventura Santos, o Estado social é um tipo de estado cuja melhor concretização teve lugar nos países europeus mais desenvolvidos depois da Segunda Guerra Mundial. O estado social é o resultado de um compromisso histórico entre as classes trabalhadoras e os detentores do capital.

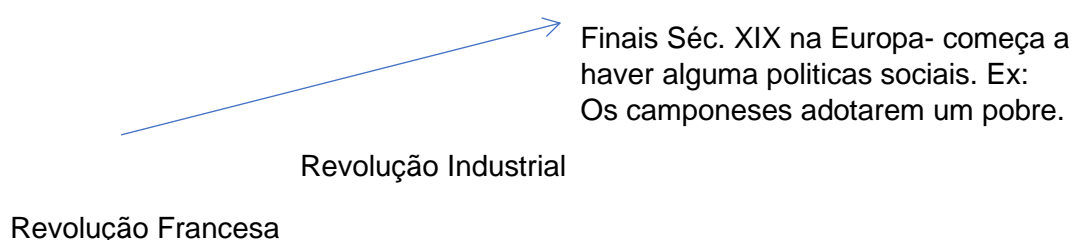
"O estado tutela a negociação coletiva entre o capital e o trabalho (a concertação social) e transforma os recursos financeiros que lhe advêm da tributação do capital privado e dos rendimentos salariais em "capital social", ou seja, num vasto conjunto de políticas públicas e sociais. O estado social assenta assim, na ideia de compatibilidade e complementaridade entre o desenvolvimento económico e proteção social, entre acumulação de capital e legitimidade social e política de quem a garante; em suma, entre capitalismo e democracia."

Boaventura de Sousa Santos, 29 de dezembro de 2012

1.1. Da aquisição de direitos à institucionalização dos Estados Modernos

1.1.1. Primórdios – Perceber a evolução do estado-providência

Houve uma mudança de paradigma em que, o ser humano passa a ser a preocupação central (homem social). Isto acontece aquando as reivindicações da Revolução Francesa, onde se luta pelos direitos do Homem. Mais tarde, após a 2ª Guerra Mundial, surge a Declaração Universal dos direitos humanos, onde se defende direitos naturais independentemente de onde se nascia e da sua classe social. Há uma procura pela igualdade e equidade (solidariedade).



1.1.2. As 3 gerações de Direitos, segundo Marshall (1950)

1º Geração:

- Direitos Sociais
- Séc. XVIII
- Exercício da Liberdade Individual (vida, justiça)

2º Geração:

- Direitos Políticos
 - Séc. XIX
 - Exercício do poder político
- (começa a haver alguma políticas sociais. Ex: Os camponeses adotarem um pobre)

3º Geração:

- Direitos Sociais (estado social)
- Séc. XX
- Bem-estar económico e social (necessidades humanas básicas)

1.1.3. Direitos sociais e económicos

Segundo Eduardo Rodrigues os direitos sociais e económicos constituem um modelo de cidadania Social e económica, que é a nova dimensão da cidadania aberta ao campo do trabalho e do mercado. Assim, estes direitos devem ser equacionados a partir da ideia de justiça social e enquadram-se, sobretudo, na necessidade de distribuição de rendimentos e na consequente proteção aos mais vulneráveis, aos pobres e aos trabalhadores, sob lógica de princípios como os da solidariedade e da igualdade.

1.1.4. Definição de Políticas sociais

Conjunto de medidas que incluem metas e que visam beneficiar a sociedade, mais precisamente os mais desprotegidos. São ações públicas, que visam promover o bem-estar social, ou seja, o bem comum e que têm como finalidade a satisfação de direitos sociais (que são considerados direitos fundamentais).

Segundo António Barreto, as políticas surgem nos finais do séc. XIX, na Europa (sociedades mais desenvolvidas), porque havia descontentamento (lutas) por parte dos trabalhadores e reivindicações dos trabalhadores. As sociedades industrializadas prometiam desenvolvimento, mas na realidade as desigualdades continuaram e nasceram outras. Com o “abano” da monarquia, o estado é chamado a intervir.

As políticas sociais são desenhadas pelo estado e da responsabilidade do mesmo. Estas políticas tem em vista o bem-estar social. São ações destinadas a realizar/satisfazer os direitos dos trabalhadores assim como os direitos sociais e o direito à educação. Sendo elas realizadas e desenhadas pelo estado não cabe só ao estado executá-las, mas também os ministérios, CITE, CIG, têm também de executá-las.

Estas políticas traduzem-se em despesas em bens e serviços consumidos pelos cidadãos gratuitamente ou a preços subsidiados, por exemplo, educação, saúde, serviços sociais, habitação, transportes urbanos, atividades culturais, atividades de tempos livres. No âmbito da segurança social temos as bolsas de estudo, o abono de família, rendimento social de inserção, pensões, subsídios por doença ou desemprego. (Ex. de políticas sociais)

1.1.5. Função das políticas sociais

- Criar condições para o aumento da produtividade visto que as empresas não conseguem obter sozinhas quer seja pela sua natureza ou volume.
- As despesas em capital social aumentam a procura interna de bens e serviços através de investimentos e consumos coletivos individuais.
- Garante uma expectativa de harmonia social porque assenta na normalização dos conflitos entre o capital e o trabalho porque proporciona uma redistribuição de rendimentos a favor das classes trabalhadoras (salários indiretos) e da população carenciada, fomentando o crescimento das classes medias, em todos criando um interesse na manutenção do sistema de relações, políticas, sociais e económicas que torna possível essa redistribuição.

1.1.6. Evolução das políticas sociais

Estado-providência

VS

Sociedade-providência

Estado de bem-estar social (em inglês: Welfare State), também conhecido como Estado-providência, é um tipo de organização política e económica que coloca o Estado (nação) como agente da promoção (protetor e defensor) social e organizador da economia.

Entende-se por sociedade-providência as redes de relações de interconhecimento, de reconhecimento mútuo e de entreatuda baseadas em laços de parentesco e de vizinhança, através das quais pequenos grupos sociais trocam bens e serviços numa base não mercantil.

EVOLUÇÃO

Seguros sociais obrigatórios:

- Seguros de trabalho e saúde para trabalhos na área da indústria e mais tarde apareceu também no setor dos serviços e da agricultura (nos países europeus mais industrializados).

Após a 2ª Guerra mundial:

- Os seguros de trabalho e saúde passaram a ser aplicados a todos os cidadãos.

Meados dos anos 70 séc. XX – crise!

- Em meados dos anos 70 surge uma crise petrolífera e de emprego ao mais ou menos aos anos 80, o que começa a causar problemas sociais, o que levou à necessidade de adotar políticas económicas e sociais (a adoção destas políticas sociais está associada aos países mais desenvolvidos)

Auge das políticas sociais

Melhoria da qualidade de vida (ex: Menos alfabetismo)

1.2. Políticas sociais em Portugal

1.2.1. Nascimento e evolução em Portugal (Ler texto Eduardo rodrigues. Pp.202)

As políticas tiveram início no séc. XIX

- O ensino primário torna-se obrigatório e gratuito para todos os cidadãos.

1935:

- Instalação dum organismo designado de providência social, que é uma espécie de antecessor da atual segurança-social, que consiste em um conjunto de medidas de proteção social.

1960:

- Neste ano, a providência social tem um peso insignificante, pois embora exista não é devidamente implementado.

Período revolucionário:

- Com o 25 de abril houve um impulso significativo.

“As políticas sociais em Portugal adquirem, assim, razoável dimensão relativa em plena crise e nascem, também por isso, já em crise”
António Barreto, 1995

→ Segundo Boaventura, o estado social nasceu em contraciclo, depois da revolução do 25 de abril de 1974. Em parte, por isso, nunca passou de um estado muito ambicioso (quando comparado com outros estados europeus), um quase-estado-providência e nunca deixou de depender de uma forte sociedade-providência. Mas, mesmo assim, foi essencial na criação e consolidação da democracia portuguesa da terceira república.

1.2.2. Direitos sociais constitucionais

Constituição da República Portuguesa

Nesta constituição encontram-se vários artigos que asseguram o nosso Estado social e é aí que estão descritos vários princípios fundamentais para um estado social e para todos os cidadãos.

Preâmbulo

A república restituiu aos portugueses os direitos e liberdades fundamentais.

- Estabeleceu os princípios basilares da democracia, de assegurar o estado de direito democrático.
Exemplo: direito à greve, ao voto, à liberdade de expressão;
- Liberdade: ter um leque de possibilidades de escolha, tomar as nossas próprias decisões, igualdade de oportunidades;
- Diversidade;
- Construiu um país mais livre, mais justo e mais fraterno – equidade social.

• Artigo 1.º - República Portuguesa

Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

• Artigo 2.º - Estado de direito democrático

A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

• Artigo 9º - Tarefas fundamentais do Estado

Políticas sociais:

- Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;
- Assegurar o ensino e a valorização permanente, defender o uso e promover a difusão internacional da língua portuguesa;
- Promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, designadamente, o carácter ultraperiférico dos arquipélagos dos Açores e da Madeira;
- Promover a igualdade entre homens e mulheres.

• Art.12º CRP - Princípio da universalidade

- Todos os cidadãos gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição.
- As pessoas coletivas gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres compatíveis com a sua natureza.

• Art.13º CRP - Princípio da igualdade

- Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
- Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

1.3. A dimensão europeia das políticas sociais

1.3.1. A carta dos direitos sociais europeus

“A carta aqui representada consagra no Direito à UE um conjunto de direitos pessoais, cívicos, políticos, económicos e sociais dos cidadãos residentes na União Europeia.”

“A Carta dos Direitos Fundamentais estabelece os direitos fundamentais que a União e os Estados-Membros devem respeitar aquando da aplicação do direito da União. Trata-se de um instrumento juridicamente vinculativo que foi criado no sentido de ser expressamente reconhecido e posto em relevo o papel dos direitos fundamentais na ordem jurídica da União.”

Ao nível das políticas sociais

É comum estarmos a criar dois tipos de países distintos: os que fazem parte da zona euro e os que não fazem. O que possibilita aos países que não fazem parte da zona euro não estarem “obrigados” a seguir tanto seguir uma lógica social.

A qualidade de vida da UE é muito diferente de país para país. Os países são muito diversos e por isso chegarmos a indicadores que sejam comuns entre eles não é fácil.

Os diferentes sistemas de proteção social (livro amarelo pág. 11)

Para além do mercado de trabalho, os países da UE-27 também apresentam uma grande variedade de sistemas de segurança e proteção social em termos de preferências políticas e orçamentos. Em 2015, as despesas dos governos com a

proteção social na UE representavam cerca de 40% do total da despesa pública, quase um quinto do PIB. Oito

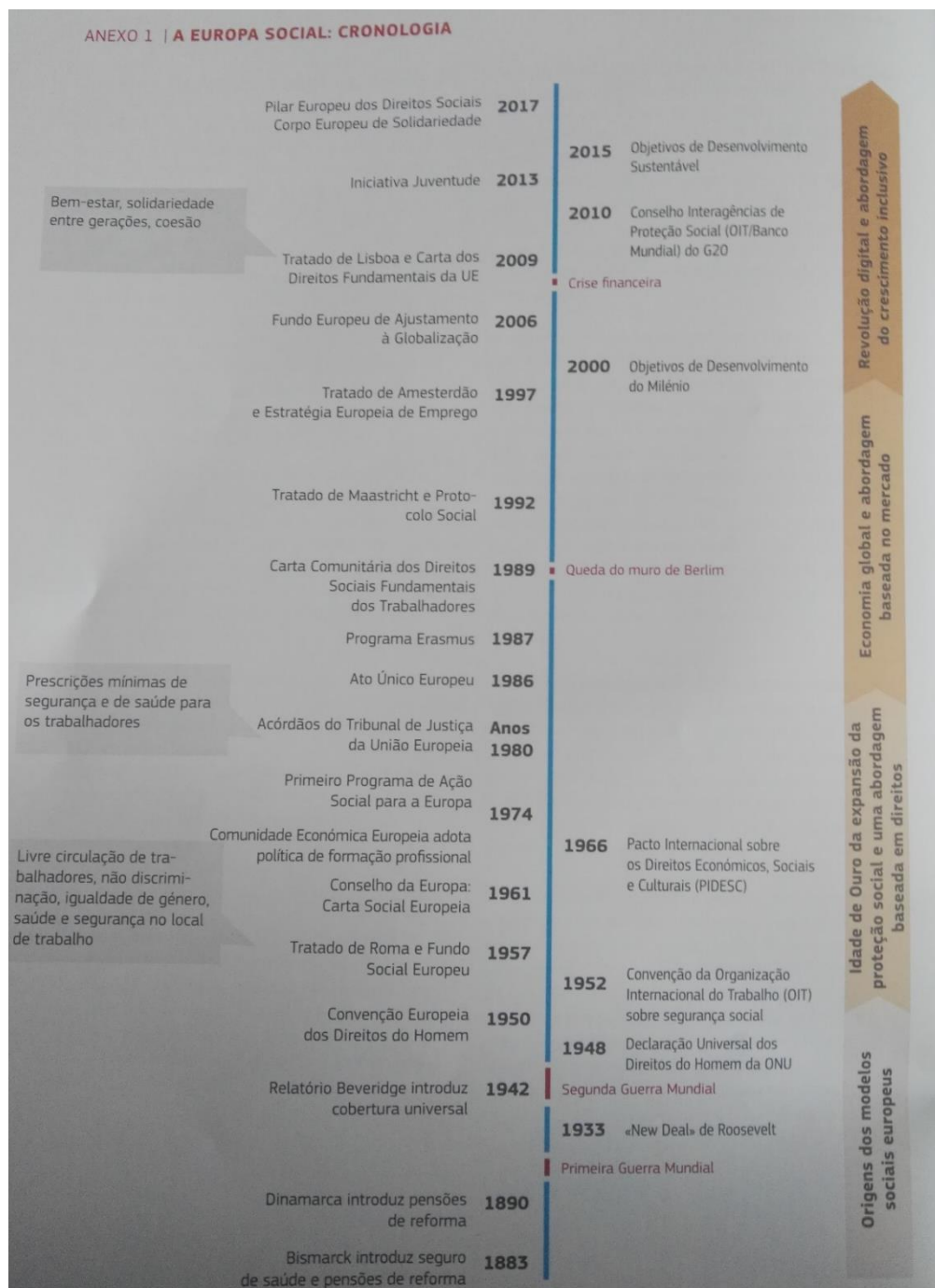


Figura 1 - CRONOLOGIA

estados-membros (Finlândia, Áustria, Suécia, Grécia e Bélgica) destinaram pelo menos 20% do PIB à proteção social.

As formas de funcionamento dos sistemas de segurança social resultam de diferentes tradições herdadas do século passado. Inventados na Europa no final do século XIX, no início destinavam-se a dar resposta aos problemas da era industrial (imagem 1). A maioria dos sistemas desenvolveram-se após a Segunda guerra mundial, embora alguns só tenham sido plenamente desenvolvidos nas décadas de 1980 e 1990. Entre as diferenças, a dimensão do orçamento e a forma como é distribuído, fonte de financiamento, o grau de cobertura dos riscos para a população e o papel dos parceiros sociais são elementos caracterizadores.

Os sistemas de proteção social – juntamente com os sistemas fiscais – contribuem para atenuar as desigualdades de rendimentos. Hoje em dia, a Europa tem as sociedades mais igualitárias no mundo, embora ainda subsistam disparidades significativas. Em média, os 20% de famílias mais ricas ganham 5 vezes mais do que os 20% mais pobres. De acordo com esta medida, os maiores níveis de desigualdades de rendimentos verificam-se na Roménia, Lituânia, Bulgária, Letónia, Chipre, Estónia e Itália. Existem também grandes disparidades de rendimento entre regiões dos Estados-Membros.

A crise teve um efeito vincado para muitos europeus que se viram confrontados com rendimentos estagnados ou reduzidos. Embora o rendimento real disponível – por outras palavras, o rendimento das famílias após tributação – tenha aumentado de novo recentemente, os níveis de rendimento são essencialmente idênticos aos de 2008.

Nos últimos anos, mesmo nas nossas sociedades prósperas, o risco de pobreza é ainda considerável. Estima-se que cerca de um quarto da população da UE27 esteja em risco de pobreza ou de exclusão social. A pobreza infantil também permanece elevada e está a aumentar em vários Estados-Membros. Isto significa que estas crianças têm acesso limitado aos cuidados de saúde, estão mais sujeitos ao abandono escolar e mais tarde, já adultos, correm mais riscos de desemprego e pobreza. Em 2010, os líderes da UE comprometeram-se a reduzir o nº de pessoas em risco de pobreza para 20 milhões até 2020, embora atualmente a Europa esteja bem longe de cumprir este objetivo. Até hoje, verificou-se um aumento de 1,7 milhões de pessoas em risco de pobreza (ver figura 2).

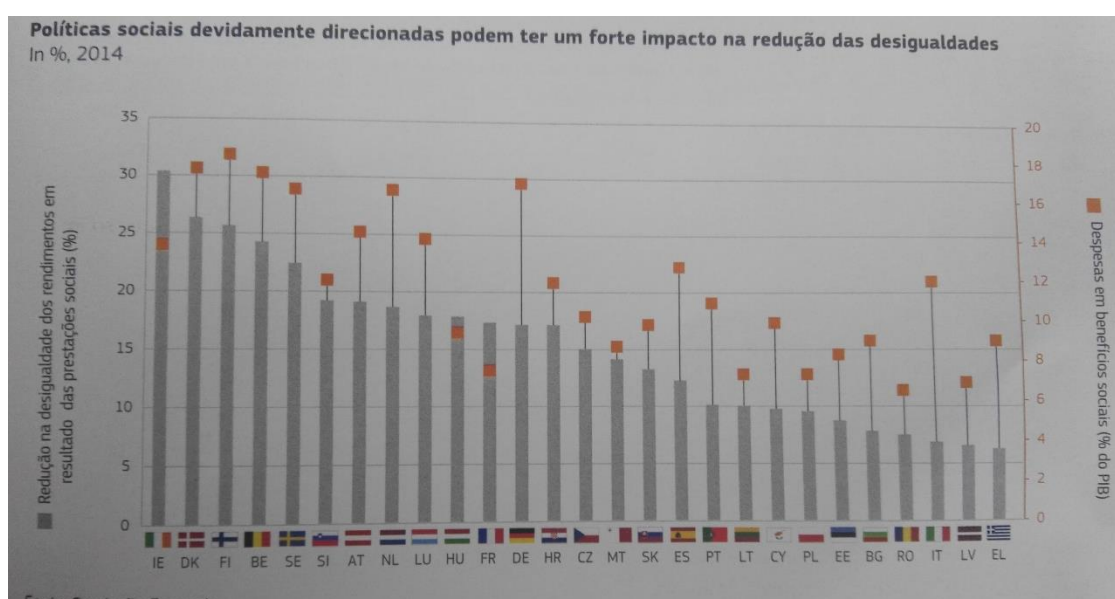


Figura 2 - Impacto do investimento em políticas sociais

1.3.2. A estratégia europa 2020

A Europa 2020 é uma estratégia de 10 anos proposta pela Comissão Europeia em 3 de março de 2010 para o avanço da economia da União Europeia. Visa um "crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" com uma maior coordenação da política nacional e europeia. Seguem a Estratégia de Lisboa para o período 2000-2010

Principais objetivos:

A estratégia identifica cinco metas principais que a União Europeia deveria tomar para impulsionar o crescimento e o emprego.

A nível do social são estes os objetivos:

- Aumentar a taxa de emprego da população de 20 a 64 anos, dos atuais 69% para pelo menos 75%.
- Para atingir o objetivo de investir 3% do PIB em P & D, em particular, melhorando as condições de investimento em P & D pelo setor privado e desenvolvendo um novo indicador para rastrear a inovação.
- Para reduzir a proporção de abandono escolar precoce para 10% dos atuais 15% e aumentar a participação da população com idade entre 30-34 anos, completando terciário de 31% para pelo menos 40%.
- Reduzir 25% dos europeus que vivem abaixo das linhas de pobreza nacionais, levando 20 milhões de pessoas à pobreza

1. A igualdade é possível? Como atingir a igualdade?

A igualdade não é possível, pois nem toda a gente considera como igualdade as mesmas coisas. É impossível ser igualitário na totalidade, pois para isso quase era necessário criar medidas individuais que se enquadrassem em cada cidadão. Podemos sim criar medidas que incentivem a promoção de cada vez mais igualdade.

2. Que medidas (existentes, extintas, nunca implementadas) melhor promoveriam a igualdade?

Algumas das medidas que melhor promovem a igualdade são:

- Bolsas de estudo;
- Direito à justiça (advogado);
- Escolas públicas;
- Medicina dentária gratuita para todos os cidadãos;
- Livros gratuitos na escola primária;
- Introdução de disciplinas de cidadania nas escolas;
- Locais prioritários para pessoas grávidas, idosas ou portadoras de deficiência.

3. Do seu ponto de vista, qual é a época histórica em que houve mais igualdade?

A época histórica em que houve mais igualdade é exatamente nos dias de hoje, pois antes nunca houve tanta consciência e luta pela existência de políticas sociais.

4. Identifique algumas práticas inspiradoras de igualdade no sentido de “equidade”

- “Audições às cegas” nas orquestras → Antigamente era impensável a existência de mulheres nas orquestras, e isto seria uma forma de incluir mais mulheres, pois às cegas o único requisito de escolha é o talento.
- Rendimento básico incondicional/ universal
Vantagens: É um rendimento que permitiria às pessoas viver, é incondicional, ou seja, qualquer pessoa poderia usufruir desse mesmo rendimento e seria uma forma de tornar o mercado de trabalho mais atrativo, mais bem pago; estimular melhores condições de trabalho; fazer com que as pessoas trabalhassem menos horas, mas mais eficazmente; iria poupar-se na fiscalização de controlo ao trabalho laboral (menos burocracia).
Desvantagens: algumas pessoas iriam querer ficar em casa; poderia gerar vagas de emigração muito elevadas para países que adotassem essa medida, por exemplo, a Finlândia.
- Limitar a desmedida/ imoderação/ excesso → **Exemplo:** limitar o salário mínimo e o máximo.

1 - Quantos ministérios existem no XXI Governo?

No XXI governo existem 17 ministérios

2 - Quais os ministérios do XXI Governo?

- | | |
|--|---|
| → Educação | → Negócios Estrangeiros |
| → Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | → Presidência e Modernização Administrativa |
| → Saúde | → Finanças |
| → Planeamento e Infraestruturas | → Defesa Nacional |
| → Economia | → Administração Interna |
| → Ambiente | → Justiça |
| → Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural | → Ministro-adjunto |
| → Mar | → Cultura |

3 - Quem é o atual Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior?

O atual ministro da ciência, tecnologia e Ensino Superior é o ministro Manuel Heitor.

4 - Quem é o atual Ministro da Educação?

O atual ministro da educação é o ministro Tiago Brandão Rodrigues.

5 - Quem é o atual Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social?

O atual Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social é o ministro Vieira da Silva.

6 - Elenque 3 prioridades do Programa do XXI Governo 2015-2019 na área dos RH

Algumas das prioridades do programa XXI do governo 2015-2019 na área dos RH são:

- Qualificar o ensino superior;
- Promover o emprego e combater a precariedade;
- Aumentar o ensino obrigatório;
- Construir uma sociedade mais igualitária;
- Promover a qualidade de vida;
- Estágios como medida de empregabilidade;
- Capacitação do empreendedorismo.

1.3.3. Modelos europeus do estado-providência

Na Europa existem diferentes modelos sociais, sendo eles: o modelo dos países nórdicos; o modelo anglo saxónico e o modelo dos regimes continentais.

MODELOS	CARACTERÍSTICAS	DIFICULDADES	MAIS VALIAS
Nórdico (modelo ideal e universalista)	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo mais próximo da universalidade, pois cobre um leque grande de áreas sociais; • Possui serviços públicos descentralizados, mais próximos das populações; • Forte aposta no emprego público; • Elevadas taxas de sindicalização; • Privilegia quem é nacional, mas não discrimina os emigrantes; • É dos modelos que nasce logo após a 2ªGM; • O estado regulamenta muito o mercado de trabalho; • Diversificação das fontes de impostos, não provindo apenas do Trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Muito dispendiosos; • Pouca aposta no setor privado; • Há uma diferença entre os apoios atribuídos às pessoas nacionais e às que não são nacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Grande aposta nas qualificações; • Elevados níveis de emprego; • É um modelo mais igualitário; • As pessoas são muito protegidas socialmente; • É um sistema funcional; • Em alturas de crise, é o modelo mais eficaz.
Países Anglo-saxónicos	<ul style="list-style-type: none"> • Grande aposta no setor privado e público; • Modelo mais liberal do ponto de vista económico, pois o Estado tem menos influência na forma como o Mercado de Trabalho e o sistema económico se organizam; • Pouca aposta na formação/ qualificação dos quadros intermédios e superiores, mas usufrui das apostas de outros estados; • Não tem um modelo universal de políticas sociais; • Mercado de trabalho ágil. 	<ul style="list-style-type: none"> • As pessoas com qualificações baixas ou médias não têm muito incentivo para a formação contínua, o que origina uma desigualdade entre os quadros; • Pouca aposta no setor público; • Pouca proteção social para os trabalhadores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Grande mobilidade de pessoas e bens, entrando muita inovação e dinamismo; • Conseguem captar investimento externo das empresas (é um modelo ágil); • Conseguem captar pessoas com boas qualificações e formação; • Possuem uma mão-de-obra qualificada.

<p>Regimes continentais (Portugal insere-se neste)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desemprego de longa duração; • O mercado de trabalho é muito regulado pelo Estado contrariamente ao modelo anglo-saxónico); • Financia-se pelos impostos sobre o trabalho; • Há emprego de forma igual tanto no setor público como no privado; • Modelo com elevada proteção social em diferentes áreas; • Possui um tipo de Estado que valoriza e reconhece a experiência profissional e as competências das pessoas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em momentos de crise os países que adotam este modelo têm mais dificuldade em vir a volta, pois como se financiam maioritariamente pelos impostos sobre o trabalho, havendo desemprego não há impostos; • Grandes taxas de desemprego. 	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivo à formação contínua e a todos os níveis; • Reconhecimento das pessoas profissionalmente; • Modelo onde há uma proteção social universal.
<p>Do Sul</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo mais recente da Europa; • Semelhante ao modelo continental, no sentido da maior fonte de rendimento provir dos impostos sobre o trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dificuldades em dar a volta em alturas de crise (à semelhança do regime continental); • Desemprego estrutural e de longa duração; • Quem não tem emprego está desprotegido e quem trabalha está mais protegido, havendo por isso uma enorme desigualdade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo que caminha para a universalidade, só não tem verbas para o poder concretizar.

Em Portugal?

Os modelos europeus vão variar segundo:

- Os sistemas de relações laborais;
- Sistemas fiscais e contributivos;
- Regimes de proteção social.

Portugal assim como os países da Europa central, adota o regime continental, maioritariamente adaptado de França.

Ponto 2 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

2.1. A evolução do sistema da segurança social

2.1.1. Primórdios: Assistência particular

- A proteção social começa essencialmente com a igreja. Nesta altura, quem era considerado pobre eram aqueles que não trabalhavam, quem tinha deficiência, quem tinha incapacidade para trabalhar. E a igreja, por via dos crentes, vai começar a criar obras de caridade, como por exemplo, dar de comer aos pobres, que incentivavam as pessoas com mais posses a ajudar os mais desfavorecidos. As pessoas ajudavam porque consideravam que ao ajudar quem precisasse estavam a redimir-se dos seus pecados.

Associações dos Socorros Mútuos

- Decorrente dos problemas de desigualdades, como por exemplo, a pobreza urbana, que é muito pior que a pobreza rural, causados pela Revolução Industrial, ao nível dos trabalhadores, vão surgindo pessoas que criaram uma espécie de fundo ou “seguro” que auxiliava nas necessidades que os trabalhadores iam tendo, e todos podiam usufruir desse bolo comum.

Reorganizar a assistência privada

- Inicialmente quando passámos de uma monarquia absoluta para uma monarquia constitucional, as respostas desta monarquia em relação aos mais desfavorecidos vão começar a mudar e num 1º momento, vai haver uma responsabilidade em elas abrangerem a assistência privada (não vão despende dinheiro, mas vão incentivar a população a fazer boas ações sociais).
- Este 1º grande objetivo é apenas uma medida higienista, pois o seu grande objetivo era retirar os pobres das ruas (mendigos), e os camponeses ainda que não tivessem dinheiro, como trabalhavam na lavoura, e tinham sempre o que comer, a ideia era incentivar esses mesmos camponeses a ajudar um pobre, ou seja, no sentido de esse pobre ajudar nas lidas do campo em troca de comida e dormida na casa de quem o acolhesse.
- Estas medidas higienistas não resolviam o problema, apenas o camuflavam.

2.1.2. Primórdios - Assistência pública

- O estado português começa a alocar verbas para ajudar os mais desfavorecidos, ou seja, começa a responsabilizar-se pelo bem-estar destas pessoas.
- É nesta altura que nasce a assistência social, que tinha o objetivo de apoiar os pobres e ajudá-los a sair das ruas.
- **Em 1919** nasce a providência social, que eram uma espécie de seguros sociais, que num 1º momento, era mais destinado aos trabalhadores, porem não era alargada para todos os trabalhadores. Aos poucos vai ser alargada para a saúde (doenças), acidentes de trabalho pensões de invalidez.

- Esta medida da providência social só era aplicada aos contribuintes e não para todos os trabalhadores.
- Em 1935, instituído e generalizado;

Entre 1935-1975 houve uma crescente importância. (ler António Barreto)

Assistência Social + Providência Social = Segurança Social

2.1.3. A Segurança Social

- A segurança social não distingue os contribuintes dos não contribuintes, era para todos.

Em 1984 é aprovada a 1ª lei de base da segurança social;

- Proteção na incapacidade para o trabalho, desemprego e em caso de morte;
- Compensações dos encargos familiares;
- Proteção das pessoas em falta de meios de subsistência.

✓ A implantação da 1ª República

A República Portuguesa foi proclamada em Lisboa a 5 de outubro de 1910.

A implantação da República é resultante de um longo processo de mutação política, social e mental, onde merecem um lugar de destaque os defensores da ideologia republicana, que conduziram à formação do Partido Republicano Português (PRP), no final do século XIX.

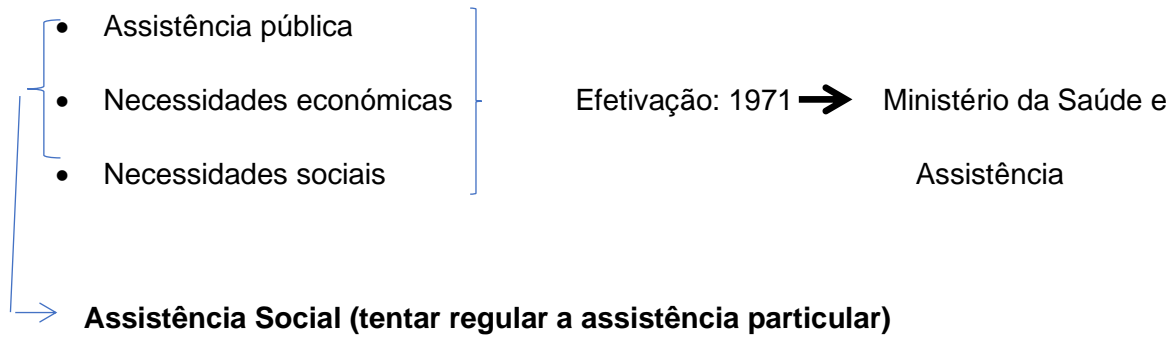
→ O *Ultimato* inglês, de 11 de janeiro de 1890, e a atitude da monarquia portuguesa perante este ato precipitaram o desenvolvimento deste partido no nosso país.

- Contra medidas repressivas → produção de riqueza
- Assistência Pública
- Ação pública + assistência particular

“A república reconhecia que o pauperismo não se resolvia com assistência e que a mendicância não poderia extinguir-se por decerto que mandasse aplicar medidas repressivas. Aquele só teria solução produzindo riqueza e distribuindo-a equitativamente; esta deveria ser combatida através de uma assistência pública adequada aos verdadeiros indigentes”.

- Solidariedade: é um princípio consagrado na CRP e tem como objetivo assegurar os direitos. Este princípio diz que fazemos parte da sociedade e por isso, devemos contribuir uns com os outros. Devemos ajudar, ou seja, ter empatia, porque hoje é outra pessoa a precisar de ajuda, amanhã posso ser eu.

✓ Estatuto de Assistência Social



“A lei de 1911 visa desurbanizar parte dos assistidos, colocando-os junto de famílias rurais, de modo a ocupar os menores em trabalhos agrícolas. Em Lisboa pretende-se aplicar a chamada “obra dos dez”, de tradição inglesa, aa cargo das juntas de paróquia, fazendo com que dez indivíduos amparassem um indigente, alimentando-o, vestindo-o e suportando o custo da sua habitação durante três dias em cada mês”.

“É seu propósito expreso melhorar as condições morais, económicas ou sanitárias dos indivíduos com sérias dificuldades” (quem provar que é necessário)



Segurança social

Assistência Social + Seguro social obrigatório = Segurança Social

(providencia social)

Contribuições- relação laboral

✓ Seguros Sociais Obrigatórios (pp.387, António Barreto, II Parte)

- 1919: Doença, acidentes de trabalho e pensões de invalidez (para alguns)
- 1935: instituído e generalizado
- 1935-1975: crescente importância (alargamento nas áreas de proteção, por exemplo, a maternidade)

✓ Direito à Segurança Social - art.º 63.º da CRP

- Artigo 63º CRP- “Segurança social e solidariedade”

Artigo 63.º

(Segurança social e solidariedade)

1. Todos têm direito à segurança social.

2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.

3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

4. Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de atividade em que tiver sido prestado.

5. O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a atividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objetivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º

- Várias reformas
- Públicos: beneficiários e contribuintes da segurança social
- Leis bases em Seg. Social (1984) - todas as áreas e subáreas da seg. social

Não é assistir as pessoas mas sim protege-las para serem cidadãos plenos.

2.2. Estrutura e organizações de execução e apoio às políticas de segurança social

2.2.1. Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Estrutura orgânica e fundamental na atualidade

- Ministério do trabalho, cidadania e segurança social.

Ministro do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social: Vieira da Silva

Secretariado de Estado do Emprego: Miguel Cabrita

Secretária de Estado da Segurança Social: Cláudia Joaquim

Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência: Ana Sofia Antunes

2.2.2. Segurança Social Evolução do sistema de Segurança Social

A segurança social não distingue os contribuintes dos não contribuintes, é para todos.

Evolução:

- As Santas Casas da Misericórdia que se multiplicaram por todo o país a partir da fundação da primeira Irmandade da Misericórdia, pela Rainha D. Leonor, em 1498, tornaram-se o grande polo da assistência privada nos domínios da saúde e da ação social.

- A Casa Pia de Lisboa, fundada em finais do século XVIII, foi o primeiro sinal de instauração da **assistência pública**. Implantada a República, foi longo e penoso o caminho até à aprovação, na primeira metade da década de quarenta, do estatuto de saúde e assistência, apontando para a função supletiva do Estado na ação assistencial que, a nível local, passou a ser coordenada pelas Misericórdias.
- A proteção assegurada era insuficiente, designadamente em matéria de velhice, o que levou à criação, ainda nos finais do século XIX, das primeiras caixas de aposentações.
- Cinco diplomas legislativos publicados em 10 de maio de 1919 deram corpo à primeira tentativa de instituição de um sistema de seguros sociais obrigatórios, destinados a abranger a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem, com salários ou rendimentos inferiores a determinado montante. Previa-se a criação de uma entidade gestora de âmbito nacional - o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios – para a concessão de prestações nas eventualidades de doença, invalidez, velhice, sobrevivência, desemprego e acidentes de trabalho. Todavia, por falta de condições políticas, esta legislação não viria a ser aplicada.
- **De 1970 até à publicação da 1ª lei de bases em 1984**
 - O direito à Segurança Social, estabelecido no art.º 63.º da Constituição da República Portuguesa, é concretizado através do sistema de Segurança Social consubstanciado nas sucessivas leis de bases que o foram ajustando à evolução social e económica nacional e internacional e da estrutura orgânico-funcional responsável pela sua implementação. Várias alterações e ajustamentos ao longo das décadas foram dando corpo ao sistema, ilustrando, simultaneamente, as opções políticas e sociais dos sucessivos Governos.
 - É instituído, com base experimental, um subsídio de desemprego para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem (Decreto-Lei n.º 169-D/75, de 31 de março).
- **De 1984 a 1989**
 - **Em 1984**, é aprovada a primeira lei de bases da Segurança Social (Lei n.º 28/84, de 14 de agosto), que estabelece, como objetivos do sistema:
 - garantia da proteção dos trabalhadores e das suas famílias nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, de desemprego e de morte
 - compensação dos encargos familiares
 - proteção das pessoas em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência.
 - Posteriormente à publicação da lei, são regulamentadas várias medidas: Desemprego, Invalidez e Velhice, Doença, Maternidade Paternidade e adoção
- **Anos 90**
 - é reformulado o regime de Segurança Social dos trabalhadores independentes, que passam a usufruir da cobertura da Segurança Social, em igualdade de circunstâncias com os trabalhadores por conta de outrem

- o No âmbito do regime não contributivo, a medida de maior relevo, neste período, é a criação do rendimento mínimo garantido, prestação integrada por duas vertentes - prestação pecuniária e programa de inserção social - procurando garantir aos indivíduos e seus agregados familiares os recursos necessários à satisfação das suas necessidades básicas e a progressiva integração social e profissional Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho.
- **Anos 2000**
 - o A segunda lei de bases do sistema de solidariedade e Segurança Social (Lei n.º 17/2000, de 8 de agosto), renova o direito a todos à Segurança Social através do sistema de solidariedade e Segurança Social, prosseguindo a melhoria das condições e dos níveis de proteção social e o reforço da respetiva equidade; a eficácia do sistema; e a eficiência da sua gestão e a sustentabilidade financeira. (ajudar o indivíduo a integrar-se na sociedade por via do trabalho)

2.3. Exemplo de medidas recentes e destinatários

Medidas implementadas atualmente em Portugal

- ✓ Rendimento Social de Inserção;
- ✓ Subsídio de desemprego;
- ✓ Formação financiada para desempregados;
- ✓ Abono de crianças e jovens → todo o apoio à parentalidade;
- ✓ Fundos de financiamento para ajudar a desenvolver ações de voluntariado;
- ✓ CAC → Programa do governo que tem o objetivo dar apoio aos sem-abrigo e aos mais carenciados;
- ✓ Reformas por velhice e invalidez;
- ✓ Bolsas de Estudo/ estágios;
- ✓ Medidas para a empregabilidade para pessoas com deficiência;
- ✓ Habitações sociais, albergues para os sem-abrigo, cantinas sociais
- ✓ Passar de 5 para 7 escalões de IRS (Nova medida do orçamento de Estado);
- ✓ Alargamento dos benefícios para os trabalhadores a recibos verdes.
 - ❖ Em 1983 foi financiado pelo estado a criação de um estatuto de IPSS na qual essas instituições possam abrir um lar, centros comunitários entre outros, a fim de ajudar os mais carenciados. Este investimento do Estado nesta medida foi com o intuito de criar parcerias com essas IPSS, pois como elas já estavam no terreno era mais eficaz a atuação delas.

2.3.2. O caso emblemático do RSI

O RSI foi pensado:

- Devido ao fenómeno da pobreza multidimensional;
- Participação democrática dos cidadãos, pois as pessoas se estiverem excluídas não têm participação ativa na sociedade (ex: criação de uma conta bancaria para todos);

Evolução da medida:

- Foi recomendação do conselho das comunidades europeias;
- Surge o Rendimento Mínimo Garantido em 1996 (ver definição)
- Em 2003 o RMG muda de nome e passa a chamar-se de Rendimento Social de Inserção, o que não foi apenas uma mera mudança de nome, mas sim mudança de todo o conceito de atribuição deste apoio, pois se antes o objetivo do RMG era meramente económico, o RSI consistia em ajudar as pessoas sim, porém ajudando-as a inserirem-se na sociedade e no mercado de trabalho.

Artigo 1º lei 13/2003 - RSI

O rendimento social de inserção, que consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção por forma a assegurar às pessoas e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitária.

Princípios:

- O beneficiário não é um mero recebedor deste apoio, mas sim, com a ajuda do seu reincersor, ele se reintegrar na sociedade e no mercado de trabalho, ou seja, com o objetivo de que o RSI seja uma medida temporária;
- MAC – método de coordenação aberta
 - É um método que tem uma ideia de que é preciso começar a trabalhar de forma mais integrada – as parcerias;
 - O técnico que acompanha uma pessoa que está a solicitar o RSI não vai fazer tudo sozinho, por exemplo, na existência de uma oportunidade de formação disponível para o indivíduo, o técnico de RSI vai contactar uma instituição para inserir o beneficiário de RSI;
- Ativação: no sentido de sermos ativos e arranjarmos alternativas para sair desta situação de dependentes de RSI.

Instrumento central do RSI: Contrato de inserção

- Conjunto de ações que têm por objetivo incentivar as famílias a saírem da situação de precariedade, incentivando a inseri-las no mercado de trabalho e de outras formas de inserção social

Críticas: criticamos a aplicação da medida e não a medida e os beneficiários

PONTOS FORTES RSI	PONTOS FRACOS RSI
<ul style="list-style-type: none">Melhoria das condições de vida das pessoas, pois o beneficiário fica mais inserido na sociedade;É uma medida bastante positiva, pois é eficaz, quer na vida dos beneficiários, quer na coesão das comunidades, a fim de extinguir a ideia de que esta é uma medida falhada.	<p>BENEFICIÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">Estigmatização, pois cria-se muitas vezes um rótulo a estas pessoas;Mão-de-obra barata num mercado de trabalho desregulado (as empresas são abusivas quando contratam estas pessoas, aproveitando-se da sua situação de fragilidade);Falta de participação na comissão (existe na lei uma comissão onde os beneficiários de RSI podem participar (ex: fórum da cidadania – só para participarem pessoas em situação de pobreza). <p>INSTITUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><u>Demasiada burocratização do processo</u> (em outros países atribui-se primeiro a prestação e depois burocratiza-se, o que permite ver se essas pessoas realmente precisavam)A burocratização leva a que os técnicos de RSI percam demasiado tempo com a burocracia que esta medida possui, enquanto poderiam prestar mais apoio aos beneficiários e estar mais presentes e melhor acompanhá-los na sua inserção no mercado de trabalho;<u>Escassez de recursos</u>, o que torna praticamente impossível atender a todos os casos de pobreza e precariedade;<u>Falta de formação dos dirigentes</u>, que desvalorizam esta medida;<u>Intervenção muito assistencialista e caritativa</u>, pois uma coisa é dar dinheiro, outra é dar-lhe a prestação sim, mas trabalhando com elas de modo a ajuda-las a sair dessa situação.

“O rendimento mínimo garantido (RMG), mais tarde Rendimento Social de Inserção (RSI), ao aplicar uma nova metodologia de intervenção e a construção de uma rede de apoio social num trabalho ativo e preventivo, está a introduzir em Portugal novas modalidades de funcionamento do Estado-providência, diferenciando os apoios em função das necessidades dos beneficiários, regendo-se por uma contenção das despesas públicas e incrementando a participação ativo de muitos dos que tenderiam a reduzir-se à condição de assistidos”.

Eduardo Rodrigues

2.4. Prioridades para a proteção social no âmbito da estratégia Portugal 2020

2.4.1. O que é a estratégia 2020?

- Trata-se do **acordo de parceria** adotado entre Portugal e a Comissão Europeia, que reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020. Este acordo define o que o país deve fazer, trata-se assim de um vínculo existente entre Portugal e a união europeia.

- A estratégia Portugal 2020 surgiu resultado de um conjunto de orientações dadas pela comissão europeia, metas para atingir até 2020, na qual cada país operacionaliza como necessita.
- O lema desta estratégia é atingir um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.
- Portugal vai receber 25 milhões de euros até 2020 para que Portugal cumpra com o objetivo

Metas sociais:

- Duplicar o investimento do PIB em I&D e desenvolvimento;
- Mais e melhor educação (reduzir a taxa de abandono escolar precoce e termos mais pessoas a frequentar o ensino superior);
- Aumentar o emprego;
- Combater a pobreza e desigualdades sociais (ajudando pessoas em risco de pobreza e exclusão social).

2.4.2. Domínios de ação

Domínios de ação Portugal 2020

- 1) Implementar medidas em todo o espectro da intervenção política (difícil de limitar → várias áreas);
- 2) Utilização mais eficaz dos fundos da UE para apoiar a inclusão social (entidades vivem destes fundos para dar formação);
- 3) Estabelecimento de provas solidas da eficácia ou ineficácia das inovações em matéria de política social antes da respetiva aplicação e divulgação;
- 4) Instituição de uma parceria com a sociedade civil com vista a apoiar de forma mais eficaz a implementação de reformas das políticas sociais;
- 5) Coordenação reforçada das políticas dos países da UE (trabalho em rede).

Existe uma estratégia europeia e aquilo que efetivamente é implantado em Portugal nas três áreas que já vimos por via de diagnóstico e que já é favorável são financiamento muito focados na questão de emprego.

Financiamentos comunitários → áreas que sejam desenvolvidas → que levem a um crescimento inteligente, inclusivo (políticas sociais e compromisso para as desempenhar) e sustentável.